



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 20 de Agosto de 2025 • Ano XIII • Nº 4611

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA SMS Nº 010/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro e emissão de atestados médicos exclusivamente por meio do sistema e-SUS AB PEC no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Penedo/AL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 58 da Lei Orgânica do Município e nas disposições do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.412/2013, que institui o Sistema e-SUS Atenção Básica para registro eletrônico das informações âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere à proteção e ao tratamento de dados sensíveis na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a veracidade, rastreabilidade, autenticidade e integridade dos atestados médicos emitidos pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e moralidade administrativa previstos no art. nº 37 da Constituição Federal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Tornar obrigatórios o registro e a emissão de todos os atestados médicos exclusivamente por meio do sistema e-SUS AB PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Penedo/AL.

**Art. 2º** – Os atestados médicos deverão ser impressos diretamente pelo sistema e-SUS AB PEC, devidamente assinados de próprio punho e carimbados pelo médico emitente, sendo vedada a emissão manual fora do sistema. Em caso de indisponibilidade técnica temporária do sistema e-SUS, o atestado poderá ser emitido manualmente, devendo o motivo ser registrado em livro próprio de ocorrências da unidade e o atestado



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

manual ser digitalizado e inserido no sistema no prazo de até 24 horas após o restabelecimento do acesso.

**Art. 3º** – No âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), cada médico plantonista receberá um talonário físico de atestados médicos, numerado em duas vias, sendo uma via destinada ao paciente e outra mantida com o profissional, como medida de respaldo documental e controle administrativo, especialmente nos casos de indisponibilidade temporária do sistema e-SUS.

**Art. 4º** – A Coordenação de cada unidade será responsável por garantir a infraestrutura necessária e o monitoramento do cumprimento desta Portaria, devendo, ainda, comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer inconsistência técnica que inviabilize o cumprimento da presente norma.

**Art. 5º** – O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de responsabilização ética perante os Conselhos de Classe e, quando aplicável, civil ou penal.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Penedo, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

**Waninna Priscylla Santos Mendonça**  
Secretária Municipal de Saúde Interina  
Portaria nº 13.233/2025